



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 077/GP/16

Em, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42196
Folha:	002
Assinatura	

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2039 de 15 de fevereiro de 2016, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 829 /2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

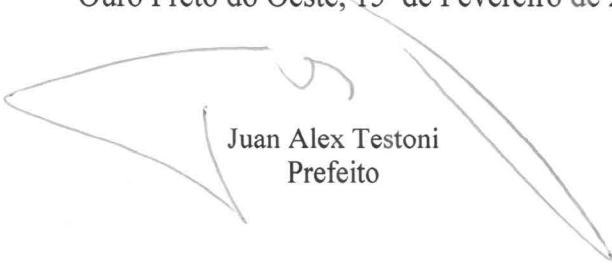
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42136
Folha:	003
Assinatura	

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$ 35.099,23 (Trinta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos) serão necessários para complementar o valor da contrapartida do convênio 063/15/PJ/DER-RO, que trata da pavimentação das vias urbanas. Segue anexa solicitação da Secretaria, através do Memo. n. 042/SEMINFRA/2016 de 12.02.2016, cópia do Of. nº 370/16/GAB/DER/RO de 02.02.2016 e cópia do convênio nº 063/15/PJ/DER-RO.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Fevereiro de 2016.


Juan Alex Testoni
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79

Exercício: 2016

**Projeto de Lei nº 2039 / 2016
de 15 fevereiro de 2016**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	4246
Folha:	004
Assinatura	

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.099,23 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

486	15.451.0022.1004.0000	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	35.099,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

482	04.122.0001.2066.0000	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	-35.099,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 15 de fevereiro de 2016

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42136
Folha:	005
Assinatura	

Memorando nº 42/SEMINFRA/2016

Da: SEMINFRA

Para: SEMPLAF/DPO

Assunto: Projeto de Lei/Remanejamento de Orçamento

Em, 12 de Fevereiro de 2016.

DEP. ORÇAMENTO
Recebido em 15/02/16
AS 10:18h5

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, Projeto de Lei o para remanejamento do orçamento da SEMINFRA, para que possamos realocar os recursos nas programáticas abaixo especificadas:

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 04.122.0001.2066 – **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEMINFRA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo;

Ficha: 482

Valor: R\$ 35.099,23 (Trinta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos).

ALOCÇÃO:

Programação: 15.451.0022.1004 – **MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA;**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Ficha: 486;

Valor: R\$ 35.099,23 (Trinta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos).

Justificamos tal solicitação, pois o mesmo será para o depósito da contrapartida do convenio 063/15/PJ/DER-RO, para a pavimentação de vias urbanas em concreto, pois, a programática não possui orçamento suficiente para que a Secretaria contrate a empresa para a pavimentação em blocos sextavados, necessários para a melhoria das vias urbanas da cidade de Ouro Preto do Oeste. Ressaltamos que tais procedimentos visam o bem-estar, a melhoria e o pleno uso do espaço público para os nossos munícipes.

Atenciosamente,

Luis Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.049 de 01/09/15



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Avenida Farquhar c/ Rua Pio XII s/nº Curvo 3, 5º andar- Palácio Rio Madeira
CEP: 76. 801. 470- Pedrinhas
Setor de convênios (69) 3216-1094

Ofício nº 340/16/GAB/DER/RO

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2016.

A Sua Excelência
Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal
Av. Daniel Comboni, 1480 - União
CEP. 76.950-000 – Ouro Preto D'oeste/RO

ASSUNTO: Recurso de Contrapartida

Senhor Prefeito,

1 - Com base no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Termo do Convênio nº 063/15/PJ, celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'oeste com interveniência deste Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte- DER, solicitamos o comprovante do depósito à C/C. 162-4 Ag. 3114-3 Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 75.099,23 (setenta e cinco mil noventa e nove reais e vinte e três centavos) referente à contrapartida do citado Convênio.

Atenciosamente

Ad 2016
CPCL
Celso Viana Coelho
Diretor executivo do DER

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42136
Folha:	006
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO

Folha nº 136
Processo nº 1420.02988/2015
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: Vera

CONVÊNIO Nº 063/15/PJ/DER-RO
Processo nº 01-1420.02988-0001/2015

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42136
Folha:	007
Assinatura	

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS, RODAGENS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/DER-RO E O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO
D'OESTE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

005
11 01 16
P. J. F.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua Pe. Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no RG nº 214.425/SSP-RO e no CPF/MF sob o nº 203.400.012-91, domiciliado à Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo de fl. 120/122,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

1007



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42116
Folha:	008
Assinatura	

137
420-02988/15
P8

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a: Pavimentação de vias urbanas com blocos sextavados de concreto no Município sob administração do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Planilha Orçamentária, às fls. 09, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 10, Relação de vias a serem pavimentadas, às fls. 11, Memorial de Cálculo, às fls. 12/14, Custos de Composições Analíticas, às fls. 15/16, Especificações Técnicas, às fls. 17/22, Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Rodoviárias, às fls. 128, Parecer Jurídico, às fls. 132/135, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 575.099,23 (quinhentos e setenta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00781 de

16/1



Folha nº 138
Processo nº 1420.02988/2015
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: Vera

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marcelino Tenório, conforme fls. 05.

§ 2º. O valor de **R\$ 75.099,23** (setenta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 39.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3114, Conta-Corrente nº 162-4, Caixa Econômica Federal, de titularidade do conveniente, às fls. 06, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Estado
Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 42116
Folha 009
Assinatura

1023



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do conveniente:

a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;

b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

139
1420-02988/15
P. 1/1

Proc.	42136
Folha:	020
Assinatura	

1027



Folha nº 140
Processo nº 1420.02988/2015
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: Vera

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O conveniente prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente convênio, utilizando-se para tanto dos anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	42116
Folha:	033
Assinatura	



Folha nº 142
Processo nº 1420.02988/2015
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: Vera

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO

respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O conveniente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2015.


ISEQUIE NEIVA DE CARVALHO
Concedente

Assinado em 21 / 12 / 2015


JUAN ALEX TESTONI
Conveniente

Assinado em 21 / 12 / 2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	<u>42116</u>
Folha:	<u>052</u>
 Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

NOTA DE EMPENHO

Fls.: 130

Processo: 1420-2988/15

Licitacao: 013

Empenho: 013

CNPJ do Orgao :

No. do Documento: 2015NE00781

Data de emissao: 03/12/2015

Gestao: 14020

UG Descricao

No. Processo

140020 DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS

1420-2988/15

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ/MF 04380507-0001/79

Endereco: AV DANIEL COMBONI, 1156, CENTRO

OF. 231/DER DE 14/09/2015

Cidade: OURO PRETO DO OESTE O UF: RO CEP: 76920000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR PI
1 400091 14020 04122124901960000 0100000000 444042

Ref. Dispensa: LEI NR. 8666/93

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : DISP. DE LICITACAO

Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		500.000,00	

ITEM UNID ESPECIFICACAO

QTDE

PRECO UNITARIO

PRECO TOTAL

1 UNID IMPORTANCIA QUE SE EMPE -
NHA PARA DAR COBERTURA A
DESPESA COM CONVENIO SER
FIRMADO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL, CONFORME PLANO
DE TRABALHO ANEXO.
OBJETO: PAVIMENTACAO EM
BLOCOS DE CONCRETO SEXTA-
VADO E MEIO FIO PRE-MOLDA
DO.

1

500.000,00

500.000,00

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 42116
Folha: 013
Assinatura

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****500.000,00

SubItem: 444042.01

Local e Data da Entrega

PORTO VELHO/RO

03/12/2015

RESPONSÁVEL PELA EMISSAO

834781082/68 - ALINE ALMEIDA DA COSTA

ORDENADOR DE DESPESA

11111111/11 -

REIMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1

epc/p
Diretor

Wilson Correia da Silva
Gerente Financeiro
DER-RO